

Sua sessão expira em: 29 Minutos 51 Segundos

[Página Inicial](#)
[Ações de 1º Grau](#)
[Ações de 2º Grau](#)
[Intimações](#)
[Audências](#)
[Sessões 2º Grau](#)
[Dúvidas para o Peticionário](#)
[Estatísticas](#)
[Outros](#)
[Sair do Sistema](#)

DADOS DO PROCESSO

 **Sucesso:**

• Documento(s) foram inseridos com sucesso! CÓDIGO DO PROTOCOLO:14037571 - 30 de Abril de 2018 às 17:29:27

Processo nº 024.2011.021.816-1 (2489 dias em tramitação)

Proc. Principal	O Próprio	Proc. Dependentes	Recursos Originários/Ações Autônomas
Juiz:	JECR de Campo Maior Juiz: LEANDRO EMÍLIO LIMA E SILVA FERREIRA		
Assunto:	Seguro « Contratos de Consumo « DIREITO DO CONSUMIDOR		
Complementar «:			
Classe:	Procedimento do Juizado Especial Cível « Procedimento de Conhecimento « Processo de Conhecimento « PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Segredo de Justiça	NÃO		
Fase Processual:	CONHECIMENTO	Objeto	OBJETO NÃO CADASTRADO
Situação:		Data de Distribuição	6 de Julho de 2011 às 18:06:15
Valor da Causa:	R\$ 21.800,00	Último Evento	Juntada de Petição de Outros Tipos de Petição
Cartório Extrajudicial:		Prioridade	
Petições P/ Analisar:	1 juntada(s)	Prazos Para certificar em Varas	0 intimações 0 cumprimentos do cartório

INEXISTENTE

Destacar movimentações realizadas por:

☐ Magistrados
 ☐ Secretaria
 ☐ Advogados
 ☐ Ministério Público
 ☐ Cartórios Extrajudiciais
 ☐ Turma Recursal
 ☐ Outros

Navegar pelo Processo

IP	Eventos do Processo	Data	Perfil	Movimentado por	Arquivos/Observação
☐ 93	Juntada de Petição de Outros Tipos de Petição	30/04/2018 17:29	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
Arquivos:	PETICAO INTERLOCUTORIA	Ass.: HERISON HELDER PORTELA PINTO	Data inclusão: 30/04/2018 17:29	756581_PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_01.pdf	Mostrar ou ocultar arquivos.
☐ 92	Urgência cumprido(a)	26/04/2018 09:45	Técnico Judiciário	RICARDO JOSE SILVA DOS SANTOS	
☐ 91	Intimação lido(a)	06/04/2018 09:45	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
☐ 90	Remetidos os Autos para Secretaria Para Expedir ofício	05/04/2018 11:17	Juiz de Direito	LEANDRO EMÍLIO LIMA E SILVA FERREIRA	
☐ 89	Intimação expedido(a)	05/04/2018 11:17	Juiz de Direito	LEANDRO EMÍLIO LIMA E SILVA FERREIRA	
☐ 88	Decisão ou Despacho	05/04/2018 11:17	Juiz de Direito	LEANDRO EMÍLIO LIMA E SILVA FERREIRA	
☐ 87	Conclusos para Despacho	19/03/2018 09:53	Diretor de Secretaria	GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA	
☐ 86	Serventário	19/03/2018 09:53	Diretor de Secretaria	GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA	
☐ 85	Serventário	19/03/2018 09:51	Diretor de Secretaria	GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA	
☐ 84	Urgência cumprido(a)	19/03/2018 09:49	Diretor de Secretaria	GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA	
☐ 83	Intimação lido(a)	15/02/2018 18:40	Advogado	RAIMUNDO NONATO DE MELO	
☐ 82	Remetidos os Autos para Secretaria Para Aguardar prazo	06/02/2018 12:58	Juiz de Direito	LEANDRO EMÍLIO LIMA E SILVA FERREIRA	
	javascript: mostra('sub14037571') juntada de petição de outros tipos de petição	06/02/2018 12:58	Juiz de Direito	LEANDRO EMÍLIO LIMA E SILVA FERREIRA	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 2420110218161

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
CAMPO MAIOR
JECC DE CAMPO MAIOR

RUA Dr. Moura, 654, Centro - CAMPO MAIOR

R. hoje.

Cls.

Defiro a expedição de ofício para a transferência bancária dos valores depositados para ré, na forma requerida no evento 76.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se.

CAMPO MAIOR-PI, 5 de Abril de 2018

Assinatura Eletrônica
LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA
Juiz de Direito

Inicialmente vem requerer a V. Exa., **que seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S.A.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **João Barbosa Alves Filho, OAB/PI 10201** e EDNAN SOARES COUTINHO ADVOGADOS, OAB/PI 1841, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPO MAIOR, 30 de abril de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO ADVOGADOS
1841-OAB/PI

